



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região

# **AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL** **ACP Civ 0000107-50.2020.5.11.0151**

[PARA ACESSAR O SUMÁRIO, CLIQUE AQUI](#)

## **Processo Judicial Eletrônico**

**Data da Autuação:** 22/05/2020  
**Valor da causa:** R\$ 100.000,00

**Partes:**

**REQUERENTE:** Ministério Público do Trabalho - CNPJ: 26.989.715/0001-02

**REQUERIDO:** ENEVA S.A. - CNPJ: 04.423.567/0001-21

**ADVOGADO:** THATIANE CAMPELLO MOITREL COSTA - OAB: RJ172074

**ADVOGADO:** ALINE MARQUES FIDELIS - OAB: SP235732

**TERCEIRO INTERESSADO:** UNIÃO FEDERAL (AGU) - AM - CNPJ: 26.994.558/0012-86



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
1ª Vara do Trabalho de Itacoatiara  
ACPCiv 0000107-50.2020.5.11.0151  
REQUERENTE: Ministério Público do Trabalho  
REQUERIDO: ENEVA S.A.

### SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DE ACORDO

Ausentes as partes e seus advogados.

Passou, o MM. Juiz, a proferir a seguinte

Sentença :

Analisando-se os autos, verifica-se que as partes firmaram e juntaram um termo de acordo (id-e78f1c8), requerendo a homologação por parte deste Juízo.

Houve juntada, pelos patronos do reclamado de procuração com poderes específicos para firmar acordos, transigir e firmar compromissos (id-b1df70c).

**A ação Civil Pública com pedido de tutela provisória de urgência, versa a suspensão das atividades no campo Azulão, e adoção de medidas práticas em razão da pandemia pelo COVID 19.**

Homologo, por sentença, todos os termos e cláusulas do acordo firmado, conforme Ids: **d811e08; b5be75d; abf30f8** e **91460e1**, para que surtam seus legais efeitos, nos termos do art. 855-D da CLT.

Cumpridos os termos do acordo, o autor dará geral e plena quitação.

O autor terá 10 dias para informar eventual inadimplemento, sob pena de presunção de quitação.

Não incide imposto de renda sobre o acordo, haja vista a ausência de incremento patrimonial que enseje a ocorrência do fato gerador do tributo, bem como ficam dispensadas as custas.

Reunidos os requisitos legais, DEFIRO os benefícios da gratuidade.

Custas pelo autor, sobre o valor do acordo homologado, de cujo recolhimento fica dispensado, na forma da lei.

NOTIFIQUEM-SE as partes da homologação.



Documento assinado pelo Shodo

Em observância à manifestação da UNIÃO (id-f588616), à Secretaria para a inclusão desta pessoa jurídica de direito público, na qualidade de terceira interessada, notificando-a deste e demais atos processuais subsequentes.

Nada mais.

ITACOATIARA/AM, 17 de julho de 2020.

JOSE ANTONIO CORREA FRANCISCO  
Juiz(a) do Trabalho Substituto



Assinado eletronicamente por: JOSE ANTONIO CORREA FRANCISCO - Juntado em: 17/07/2020 15:08:25 - 0822031  
<https://pje.trt11.jus.br/pjekz/validacao/20071714261841600000019455367?instancia=1>  
Número do processo: 0000107-50.2020.5.11.0151  
Número do documento: 20071714261841600000019455367




Documento assinado pelo Shodo



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
1ª VARA DO TRABALHO DE ITACOATIARA  
**ACPCiv 0000107-50.2020.5.11.0151**  
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
REQUERIDO: ENEVA S.A.

## INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do seguinte documento:

	<p>PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO 1ª Vara do Trabalho de Itacoatiara ACPCiv 0000107-50.2020.5.11.0151 REQUERENTE: Ministério Público do Trabalho REQUERIDO: ENEVA S.A.</p>
---	--

## SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DE ACORDO

Ausentes as partes e seus advogados.

Passou, o MM. Juiz, a proferir a seguinte

Sentença :

Analisando-se os autos, verifica-se que as partes firmaram e juntaram um termo de acordo (id-e78f1c8), requerendo a homologação por parte deste Juízo.

Houve juntada, pelos patronos do reclamado de procuração com poderes específicos para firmar acordos, transigir e firmar compromissos (id-b1df70c).

**A ação Civil Pública com pedido de tutela provisória de urgência, versa a suspensão das atividades no campo Azulão, e adoção de medidas práticas em razão da pandemia pelo COVID 19.**

Homologo, por sentença, todos os termos e cláusulas do acordo firmado, conforme Ids: **d811e08; b5be75d; abf30f8 e 91460e1**, para que surtam seus legais efeitos, nos termos do art. 855-D da CLT.

Cumpridos os termos do acordo, o autor dará geral e plena quitação.



Documento assinado pelo Shodo

O autor terá 10 dias para informar eventual inadimplemento, sob pena de presunção de quitação.

Não incide imposto de renda sobre o acordo, haja vista a ausência de incremento patrimonial que enseje a ocorrência do fato gerador do tributo, bem como ficam dispensadas as custas.

Reunidos os requisitos legais, DEFIRO os benefícios da gratuidade.

Custas pelo autor, sobre o valor do acordo homologado, de cujo recolhimento fica dispensado, na forma da lei.

NOTIFIQUEM-SE as partes da homologação.

Em observância à manifestação da UNIÃO (id-f588616), à Secretaria para a inclusão desta pessoa jurídica de direito público, na qualidade de terceira interessada, notificando-a deste e demais atos processuais subsequentes.

Nada mais.

ITACOATIARA/AM, 17 de julho de 2020.

JOSE ANTONIO CORREA FRANCISCO  
Juiz(a) do Trabalho Substituto



Assinado eletronicamente por: JOSE ANTONIO CORREA FRANCISCO - Juntado em: 17/07/2020 15:09:25 - f1c86ef  
<https://pje.trt11.jus.br/pjekz/validacao/20071715082464400000019456069?instancia=1>  
Número do processo: 0000107-50.2020.5.11.0151  
Número do documento: 20071715082464400000019456069




Documento assinado pelo Shodo



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
1ª VARA DO TRABALHO DE ITACOATIARA  
**ACPCiv 0000107-50.2020.5.11.0151**  
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
REQUERIDO: ENEVA S.A.

## INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do seguinte documento:

	<p>PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO 1ª Vara do Trabalho de Itacoatiara ACPCiv 0000107-50.2020.5.11.0151 REQUERENTE: Ministério Público do Trabalho REQUERIDO: ENEVA S.A.</p>
---	--

## SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DE ACORDO

Ausentes as partes e seus advogados.

Passou, o MM. Juiz, a proferir a seguinte

Sentença :

Analisando-se os autos, verifica-se que as partes firmaram e juntaram um termo de acordo (id-e78f1c8), requerendo a homologação por parte deste Juízo.

Houve juntada, pelos patronos do reclamado de procuração com poderes específicos para firmar acordos, transigir e firmar compromissos (id-b1df70c).

**A ação Civil Pública com pedido de tutela provisória de urgência, versa a suspensão das atividades no campo Azulão, e adoção de medidas práticas em razão da pandemia pelo COVID 19.**

Homologo, por sentença, todos os termos e cláusulas do acordo firmado, conforme Ids: **d811e08; b5be75d; abf30f8** e **91460e1**, para que surtam seus legais efeitos, nos termos do art. 855-D da CLT.

Cumpridos os termos do acordo, o autor dará geral e plena quitação.



Documento assinado pelo Shodo

O autor terá 10 dias para informar eventual inadimplemento, sob pena de presunção de quitação.

Não incide imposto de renda sobre o acordo, haja vista a ausência de incremento patrimonial que enseje a ocorrência do fato gerador do tributo, bem como ficam dispensadas as custas.

Reunidos os requisitos legais, DEFIRO os benefícios da gratuidade.

Custas pelo autor, sobre o valor do acordo homologado, de cujo recolhimento fica dispensado, na forma da lei.

NOTIFIQUEM-SE as partes da homologação.

Em observância à manifestação da UNIÃO (id-f588616), à Secretaria para a inclusão desta pessoa jurídica de direito público, na qualidade de terceira interessada, notificando-a deste e demais atos processuais subsequentes.

Nada mais.

ITACOATIARA/AM, 17 de julho de 2020.

JOSE ANTONIO CORREA FRANCISCO  
Juiz(a) do Trabalho Substituto



Assinado eletronicamente por: JOSE ANTONIO CORREA FRANCISCO - Juntado em: 17/07/2020 15:09:25 - d25d47d  
<https://pje.trt11.jus.br/pjekz/validacao/20071715082480900000019456070?instancia=1>  
Número do processo: 0000107-50.2020.5.11.0151  
Número do documento: 20071715082480900000019456070

# SUMÁRIO

Documentos			
Id.	Data de Juntada	Documento	Tipo
0822031	17/07/2020 15:08	<a href="#">Sentença</a>	Sentença
f1c86ef	17/07/2020 15:09	<a href="#">Intimação</a>	Intimação
d25d47d	17/07/2020 15:09	<a href="#">Intimação</a>	Intimação